



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 642.07.2019/GP

Itapetininga, 24 de julho de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que “**Altera a Lei Municipal nº 2.642, de 21 de abril de 1987, que autoriza doação de área de terras à firma REMA Resina e Madeira Ltda., localizada no Distrito Industrial.**”

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 1619/2019

DATA/HORA: 29/07/2019 15:48

Projeto de Lei Nº 69/2019



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

Altera a Lei Municipal nº 2.642, de 21 de abril de 1987, que autoriza doação de área de terras à firma REMA Resina e Madeira Ltda., localizada no Distrito Industrial.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.642, de 21 de abril de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à firma REMA Resina e Madeira Ltda., uma área de terras sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial (Bairro Pinhal), objeto da Matrícula nº 85.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, contendo as seguintes características e confrontações: “inicia a descrição deste perímetro no vértice A7, localizado no lado ímpar da Avenida Riga, distante 546,39 metros da margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270; deste segue até o vértice A5, no azimuth-UTM 322°36’00”, em uma distância de 32,01 metros, confrontando com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares – SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; deste segue em frente até o vértice A6, no azimuth-UTM 322°36’00”, em uma distância de 200,00 metros, confrontando com terreno em construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares – SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; defletindo à direita segue até o vértice 3, no azimuth-UTM 44°52’00”, em uma distância de 203,61 metros, confrontando através de cerca, com imóvel frente para a Rodovia Raposo Tavares, KM 171, matrícula nº 11.260, de propriedade da 3M do Brasil Ltda. – Parque Industrial – Fábrica 3; defletindo a direita segue até o vértice 4 no azimuth-UTM 155°52’32”, em uma distância de 178,29 metros; defletindo a direita segue até o vértice 5, no azimuth-UTM 166°37’15”, em uma distância de 13,55 metros; defletindo à direita segue até o vértice A7, início da descrição, no azimuth-UTM de 207°12’21”, em uma distância de 171,57 metros, confrontando do vértice 3 ao vértice A7, com lado ímpar da Avenida Riga, encerrando uma área de trinta e seis mil, trezentos e nove (36.309) metros e dois (02) decímetros quadrados ou três (3) hectares, sessenta e três (63) ares e nove (9) centiares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei Ordinária que estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.642, de 21 de abril de 1987 (anexa), que dispôs sobre a doação de uma área de terras de **32.081,75 m²** à firma REMA-Resina e Madeira Ltda.

Na época da edição da Lei Municipal nº 2.642/1987, constaram na redação do artigo 1º as características e confrontações da área doada, contudo, no tempo atual com o desmembramento, a área em questão diverge para mais, conforme a Matrícula nº 85.324 (anexa), do Cartório de Registro de Imóveis, **encerrando uma área de trinta e seis mil, trezentos e nove (36.309) metros e dois (2) decímetros quadrados ou três (3) hectares, sessenta e três (63) ares e nove (9) centiares.**

Para que a donatária possa registrar a Escritura Pública de Doação (anexa) da referida área, o Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga exige que se proceda à alteração da redação do artigo 1º da lei de regência da doação, nos exatos termos da descrição constante da Matrícula nº 85.324, sendo certo que, após a aprovação do presente Projeto de Lei, terá de ser retificada a Escritura Pública de Doação para que, finalmente, se proceda ao respectivo registro.

Assim, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e dignos Vereadores e, convicta de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

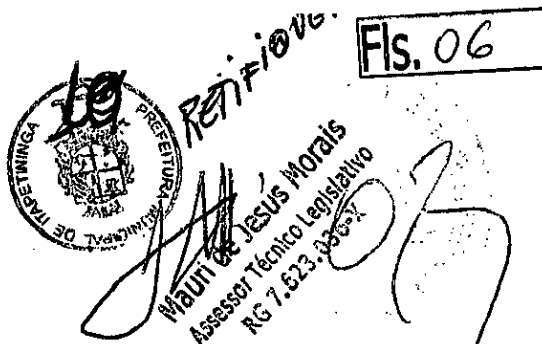
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.743.058/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/1986	
NOME EMPRESARIAL REMA RESINA E MADEIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MIGUEL NELSON BECHARA			NÚMERO 31	COMPLEMENTO CONJ 01	
CEP 02.712-130	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO LIMA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (11) 5084-1694		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2019 às 10:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei n.º 2.642, de 21 de abril de 1987

Autoriza doação de área de terras à firma REMA-Resina e Madeira Ltda, localizada no Distrito Industrial, e dá outras providências

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à firma REMA-Resina e Madeira Ltda, uma área de terras, sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial (bairro Pinhal), contendo as seguintes características e confrontações:

" O ponto 0 (zero) está localizado numa rua sem denominação e mais ou menos 447,83 m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Km 170 + 125,00 m. Do ponto 0 (zero), deflete à esquerda com rumo de 24º 25' NW em uma distância de 226,02 m, até encontrar o ponto 01(um), dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga, numa distância de 26,02 m, e com propriedade da interessada (REMA). Do ponto 01(um), deflete à direita e segue com rumo de 58º 00' NE, em uma distância de 179,60 m dividindo com propriedade da 3M do Brasil, até o ponto 02(dois). Do ponto 02(dois), à beira de uma rua sem denominação, deflete à direita e segue com rumo de 9º 47' 26" SE, em uma distância de 191,26 m, até o ponto 03(três), onde faz canto e deflete à direita com rumo de 39º 11' 15" SW, em uma distância de 145,02 m, seguindo pela citada rua, até o ponto 04(quatro), início e final do levantamento, encerrando uma área de 32.081,75 m².

Art. 2º - A donatária se compromete a executar o projeto, dentro do prazo estipulado na Lei Municipal número 2.605, de 21 de novembro de 1986.



RETIFICAR
Mauri de Jesus Moraes
Assessor Técnico Legislativo
RG 7.623.036-X

§ 1º - O não cumprimento do disposto na mencionada Lei implicará a devolução da área mencionada no artigo primeiro deste diploma legal, com as benfeitorias nela introduzidas, sem ônus para os cofres da Municipalidade.

§ 2º - A reversão de que trata o parágrafo anterior, far-se-á independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Se em 5 (cinco) anos a donatária não tiver construído prédios, instalações de áreas de ajar dinamento, ruas e lazer, ocupando pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área recebida em doação, a área remanescente reverterá ao patrimônio municipal, na forma prevista nos § 1º e § 2º do artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM ALEXO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos vinte e um dias de abril de 1987.

Dirceu Maciel
Diretor de Administração

CERTIDÃO

FERNANDO BERSANI, 2º Tabelião de Notas e de Pro-
testo de Letras e Títulos desta cidade e Comarca
de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da
lei, etc,

CERTIFICA, atendendo a pedido da pessoa interessa-
da que, revendo os livros competentes, existentes na unidade de
serviço notarial a seu cargo, deles, ho de notas de nº 566, nas
páginas 354/356, verificou constar a lavratura de uma escritura de
doação, cujo teor, na íntegra, é o seguinte: ESCRITURA DE DOAÇÃO
OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, OUTORGADA: REMA RESINA E
MADEIRA/LTDA. VALOR: R\$ 22.072,24. SAIBAM quantos esta pública es-
critura de doação virem, que aos vinte e sete (27) de dezembro de
dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Itapetininga, Es-
tado de São Paulo, nesta unidade de serviço notarial, perante mim,
Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a sa-
ber: de um lado, como outorgante doador: MUNICÍPIO DE ITAPETININ-
GA, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.634.291/0001-70, pessoa jurídi-
ca de direito público interno, com sede administrativa na Praça
dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Marabá, nesta cidade, neste ato,
representada por seu Prefeito ROBERTO RAMALHO TAVARES, brasileiro,
casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade - Re-
gistro Geral 7.776 744 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº
005.565.008/22, residente e domiciliado na Rua Ludovico Monteiro
de Carvalho, nº 86, Vila Monteiro, nesta cidade; e, de outro lado,
como outorgada donatária: REMA RESINA E MADEIRA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF. sob nº 55.43.058/0001-17, com sede na Rua Miguel Nelson
Bechara, 31, conjunto 01, Bairro do Limão, em São Paulo - Capital,
com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Co-
mercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35203586696,
cuja cópia fica arquivada nestas notas, na pasta 007, sob nº 186,
neste ato representada nos termos da cláusula 9ª, da alteração e
consolidação contratual, por RAUF NASSAR, brasileiro, casado, em-
presário, residente e domiciliado na Rua Professor Antonio Arruda
Malheiros, 49, Pinheiros, em São Paulo - Capital, portador do RG.
2.432.870-SSP/SP e CPF/MF. 008.123.078/87; os presentes reconheci-
dos e identificados como sendo os próprios de que trato, face aos
originais dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelas partes
me foi dito, cada qual por sua vez, que ajustaram uma operação i-
mobiliária convencionada por doação, segundo os seguintes termos:
1. DO IMÓVEL - que o outorgado doador, o Município de Itapetinin-
ga, através de seu representante, me foi dito que, a justo título,
é senhor e legítimo possuidor, inteiramente livre e desembaraçado
de todo e qualquer ônus, inclusive hipotecas legais ou convencion-
ais, dívidas, demandas e de impostos e taxas, de UMA ÁREA DE TER-
RAS, sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca de Itapeti-
ninga, Estado de São Paulo, no Bairro do Porto, ou Pinhal, na rua
sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: "tem



04252602270732.000024903-7

RUA MONSENHOR SOARES 200 - CENTRO
ITAPETININGA SP CEP 18200-009
FONE/FAX: 16-32710185

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

início no ponto 0, localizado na referida rua sem denominação, distante a 447,83 m da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, no Km 170 + 125,00 m; do ponto 0, deflete à esquerda com o rumo de 24° 25' NW em uma distância de 226,02 m (duzentos e vinte e seis metros e dois centímetros), até encontrar o ponto 01 (um), dividindo com propriedade do Município de Itapetininga, uma distância de 26,02 m (vinte e seis metros e dois centímetros) e com propriedade de Rema Resina e Madeira Ltda, do ponto 1, deflete à direita e segue com o rumo de 58° 00' NE, em uma distância de 179,60 m (cento e setenta e nove metros e sessenta centímetros), dividindo com propriedade da 3M do Brasil Ltda, até o ponto 2; do ponto 2, à beira de uma rua sem denominação, deflete à direita e segue com rumo de 9° 47' 26" SE, em uma distância de 191,26 m (cento e noventa e um metros e vinte e seis centímetros), até o ponto 3, onde faz canto e deflete à direita com o rumo de 39° 11' 33" SW, em uma distância de 145,02 m (cento e quarenta e cinco metros e dois centímetros), seguindo pela citada rua, até o ponto 4, início e final deste levantamento, encerrando uma área de 32.081,75 m² (trinta e dois mil, oitenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados);

1.1. INSCRIÇÃO CADASTRAL - imóvel esse cadastrado junto à Prefeitura Municipal local, em área maior (193.600,00 m²), sob nº 01.09.320.2247.001, com o valor venal total de R\$ 133.196,80, e proporcional (32.081,75 m²) de R\$ 22.072,24, para o corrente exercício; **1.2. DO TÍTULO AQUISITIVO** - que o referido imóvel, em sua área maior, antes do destaque que deu origem ao desta escritura, foi adquirido de Tecnoforjas S/A Indústria de Auto Peças, pela quantia de Cr\$ 54.332.766,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e seis cruzeiros - expressão monetária de 1999), através de desapropriação judicial, conforme mandado de 9 de janeiro de 2003, aditado em 15 de janeiro de 2003, pelo 2º Ofício Cível local, expedido nos autos do processo 2089/99, devidamente registrado sob nº 2, na matrícula nº 5.426, do livro 2-RG; **1.3. DOS ÔNUS** - que o aludido imóvel está absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais; **2. DA DOAÇÃO** - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, face a autorização legislativa adiante transcrita, o outorgante doa, como de fato doado têm, a outorgada donatária, o imóvel retro descrito e caracterizado, porém, com os encargos adiante referidos, transferindo-lhe, desde já, como de fato transferido tem, todo o direito, domínio, ação, posse e servidões que sobre aludido imóvel vinha exercendo, para que dele, com a restrição adiante impostas, possa usar e gozar, como seu que fica sendo, desta data em diante, prometendo ainda, ele doador, fazer esta doação e escritura sempre boas, firmes e valiosas; **3. DO VALOR** - que a presente doação é feita gratuitamente, mas no valor estimativo de R\$ 22.072,24 (VINTE E DOIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **4. DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** - que o presente negócio jurídico foi devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.642, de 21 de abril de 1987, para fins de construção e implantação de complexo industrial; **5. DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO** - que esta doação é condicionada dos encargos por parte da donatária, constantes dos artigos 2º ao 4º, da mesma Lei, cujo teor é o seguinte: "Art. 2º - A donatária se compromete a executar o projeto dentro do prazo estipulado na Lei Municipal

número 2.605, de 21 de novembro de 1986. § 1º - O não cumprimento do disposto na mencionada Lei implicará a devolução da área mencionada no artigo primeiro deste diploma legal, com as benfeitorias nela introduzidas, sem ônus para os cofres da Municipalidade. 2º - A reversão de que trata o parágrafo anterior, far-se-á independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário; Art. 4º - Se em 5 (cinco) anos a donatária não tiver construído prédios, instalações de áreas de ajardinamento, ruas e lazer, ocupando pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área recebida em doação, a área remanescente reverterá ao patrimônio municipal, na forma prevista nos § 1º e § 2º do artigo 2º; 6. DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - o imposto de transmissão devido ao Estado (ITCMD), em decorrência desta doação, previsto na Lei 10.705, de 28 de dezembro de 2000, no valor de R\$ 882,88, cuja declaração de ITCMD é de nº 19098405, foi devidamente recolhido em 21/12/2010, junto ao Banco do Brasil, agência local, conforme guia autenticada sob nº F.C14.EDA.E26.650.974. 7. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - pelo outorgante foram apresentadas, em relação à sua pessoa, as seguintes certidões: a) certidão positiva com efeito de negativa relativos às contribuições previdenciárias e a de terceiros de nº 120422010-21038010, emitida via internet, em 08/12/2010 e válida até 06/06/2011, arquivada em pasta própria, sob nº 019/2010; e b) certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com o código 2C18.8362.0729.000C, emitida via internet, em 01/12/2010, às 16:26:45 horas e válida até 30/05/2011, arquivada na pasta própria, sob nº 108/2010; certidões essas emitidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), cuja autenticidade foi por mim confirmada, em 21/12/2010, junto ao endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br. 8. DAS DECLARAÇÕES DO OUTORGANTE - o outorgante declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não existe contra o mesmo quaisquer feitos contrários e ações reais e pessoais reipersecutórias relacionadas ao imóvel doado; 9. DAS DECLARAÇÕES EM CONJUNTO DAS PARTES - as partes declaram que se responsabilizam, expressa e solidariamente, por impostos, taxas e taxas que incidam sobre o imóvel objeto desta escritura, autorizando o senhor Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder às averbações necessárias ao registro desta; declaram, ainda, que têm conhecimento que para o registro da presente escritura deverá ser procedida a retificação dos assentos imobiliários concernentes à regularização da área, descaracterização de rural para urbano e eventual retificação desta escritura, para se amoldar à atual realidade registrária, em obediência ao princípio registral da especialidade; 10. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGADA - pela outorgada todos os seus termos; b) que aceita, ainda, as declarações prestadas pelo outorgante e que está de pleno acordo com a certidão de propriedade e negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao imóvel, a qual, expedida em 20/12/2010, pelo Registro Imobiliário de Itapetininga-SP, fica arquivada nestas notas, na pasta 006/2010, sob nº 173, dispensando o outorgante da



04252602270732.000024904-5

RUA MONSENHOR SOARES 200 - CENTRO
ITAPETININGA SP CEP 18200-009
FONE/FAX: 15-32710185

089-19
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



apresentação das demais certidões previstas na Lei Federal 7.423/85 e Decreto Federal 93.240/86. E, por estarem assim contra-
tados, me pediram lhes fizesse a presente escritura, que lhes sen-
do lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensan-
do expressamente a presença das testemunhas instrumentárias, nos
termos do item 24, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Egrégia
Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Dou fé. Eu, (a.) FER-
NANDO BERSANI, Tabelião, que a lavrei e subscrevi. (a.a.) ROBERTO
RAMALHO TAVARES // P. RAUE NASSAR // FERNANDO BERSANI - TABELIÃO
// (LEGALMENTE SELADA). NADA MAIS. Era o que continha da referida
escritura, da qual digitei, conferi e assinei esta certidão. Dou
fé. Itapetininga, vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e
doze (2012). Eu, Fernando Bersani, Tabelião, digitei, conferi e assinei.

Fernando Bersani
Tabelião

2º Tabelião de Notas
Fernando Bersani
Tabelião
ITAPETININGA-SP

EMOLUMENTOS - RS	
Valor recebido p/certidão	28,71
TABELIÃO	Isento
ESTADO	Isento
IPESP	Isento
REG. CIVIL	Isento
TJESP	Isento
SANTA CASA	Isento
TOTAL	28,71
Recibo	

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE ITAPETININGA - SP
FERNANDO BERSANI - TABELIÃO
CNPJ 50.799.062/0001-17
Rua Monsenhor Soares, n° 200 - CEP 13200-640
Itapetininga, (015) 3271-0105 E-mail: tabeliao@uol.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

85.324

Ficha

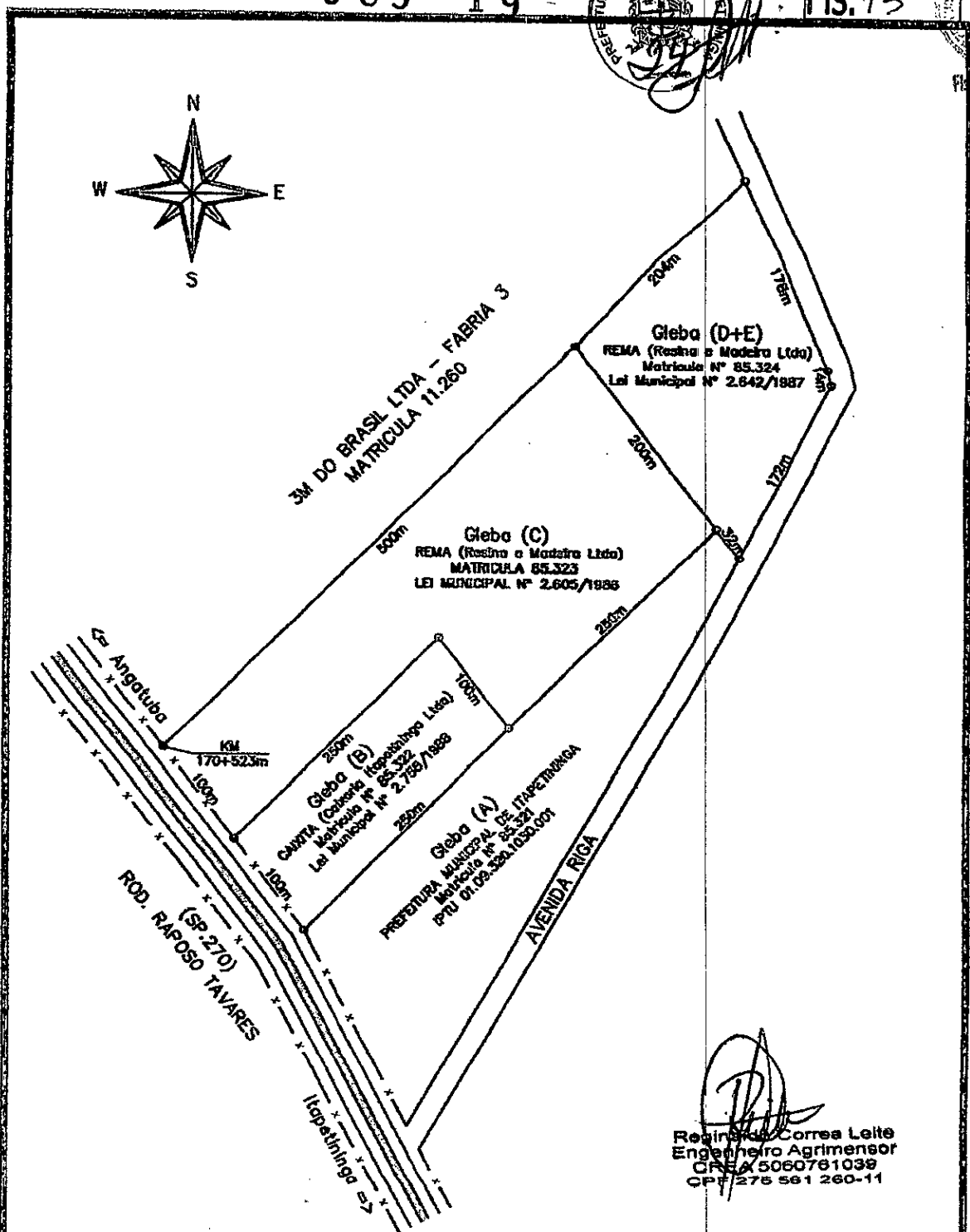
1

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga SP

CNS/CNJ: 12.051-9

Em 16 de março de 2016

IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado a margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270, no Bairro do Porto, na quadra formada pela Avenida Riga e Avenida Olavo Egydio Setubal, nesta cidade e comarca de Itapetininga/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no vértice A7, localizado no lado ímpar da Avenida Riga, distante 546,39 metros da margem direita da Rodovia Raposo Tavares SP 270; deste segue até o vértice A5, no azimuth-UTM 322°36'00", em uma distância de 32,01 metros, confrontando com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; deste segue em frente até o vértice A6, no azimuth-UTM 322°36'00", em uma distância de 200,00 metros, confrontando com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetininga; defletindo à direita segue até o vértice 3, no azimuth-UTM 44°52'00", em uma distância de 203,61 metros, confrontando através de cerca, com imóvel frente para Rodovia Raposo Tavares-Km 171, matrícula nº 11.260, de propriedade da 3M do Brasil Ltda - Parque Industrial - Fabrica 3; defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimuth-UTM 155°58'32", em uma distância de 178,29 metros; defletindo à direita segue até o vértice 5, no azimuth-UTM 166°37'15", em uma distância de 13,55 metros; defletindo à direita segue até o vértice A7, início da descrição, no azimuth-UTM de 207°12'21", em uma distância de 171,57 metros, confrontando do vértice 3 ao vértice A7, com lado ímpar da Avenida Riga, encerrando uma área de trinta e seis mil, trezentos e nove (36.309) metros e dois (02) decímetros quadrados ou três (3) hectares, sessenta e três (63) ares e nove (9) centiares. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, CNPJ 46.634.291/0001-70, com sede nesta cidade, na Praça dos Três Poderes, s/n. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2/5.426, de 23 de janeiro de 2.003, que deu origem a matrícula 80.027, de 20 de novembro de 2.012. **CADASTRO MUNICIPAL:** 01.09.320.1488.001. A presente matrícula foi aberta em virtude do protocolo nº 32.897, de 02 de março de 2.016. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). O Escrevente Substituto Designado, Roberto Picchi (ROBERTO PICCHI). Emolumentos 8,81.



Reginaldo Correa Leite
Engenheiro Agrimensor
CREA 5060761039
CPF 275 561 260-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Folha:

ÚNICA

Título:

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Escala:

1/5000

Data:

05/06/2019

Imóvel:

DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA N° 80.027

Áreas:

Local:

ROD. RAPOSO TAVARES - 8ª PONTE ALTA
MUNICÍPIO DE ITAPETININGA / SP

Responsável Técnico:

Interessado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO N° 41.251/2017
MEMORANDO N° 042/2019

Reginaldo Lopes
Setor de Topografia
CPF 019.250.120-11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria de Administração e Planejamento

Endereço: Praça dos Três Poderes, 1000.

Jd. Marabá

Telefone: 15 3376-9600



De: Secretaria de Administração e Planejamento.

Para: Secretaria de Gabinete.

MEMORANDO Nº 268/2019

Venho por meio do presente expediente, tendo em vista o pedido de consulta junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga – CRI – esclarecer que na data de 01/07/2019 foi realizada reunião na sede do CRI local com o oficial de registro de imóveis, senhor Seneval Veloso, o qual manifestou concordância com a alteração das leis de doação, para constar a descrição atual das matrículas dos imóveis objeto de doação.

Ademais, foi esclarecido, ainda, que após a edição de lei municipal deverão ser retificadas as escrituras públicas de doação, caso existentes, e posterior envio à registro da doação.

Por fim, ressaltou a importância de constar nos projetos de leis, as matrículas pertinentes a cada imóvel, que não constou nas minutas anexas.

Itapetininga, 02 de julho de 2019.

Thiago Terra Rodrigues
Assessor Especial do Secretário